

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 016/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 14 e seus §§, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

C O N V O C A

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, o qual foi homologado pelo Edital 004/2020, de 13.02.2020, para tomar posse em cargo em provimento efetivo, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função	Convocado(a)	Classif.
Operador de Maqui. e Equip. Rodoviários	Aleandro Rocha Dias	11º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados do ato de nomeação do candidato convocado, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato convocado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 4º No ato da posse, o candidato convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio,

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato convocado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens “1.2” e “1.3”, do Edital nº 001/2019.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Será tornado sem efeito o ato de nomeação do convocado, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 159/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

REVOGA O ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Capítulo VIII, item 8.6, do Edital de Concurso Público nº Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, homologado pelo Edital nº 004/2020, de 13.02.2020,

Considerando o transcurso do prazo para a posse, sem que o nomeado tenha assumido,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o ato de nomeação do(a) candidato(a) identificado(a) no quadro abaixo, conforme segue:

Candidato(a)	ERNANDO PERONDI		
Cargo	Oper. de Maqui. e Equip. Rodoviários	Ordem de Classificação	10º
Portaria de nomeação nº	146/2023	Data	10.03.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 160/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e a Lei 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, candidato aprovado em Concurso Público Municipal, nos termos do Edital nº 001/2019, de 26.09.2019, homologado pelo Edital nº 004/2020, de 13.02.2020, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função(es)	Convocado(s)	Classif.
Operador de Maqui. Equip. Rodoviários	Aleandro Rocha Dias	11º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Parágrafo único: ao entrar em exercício, o candidato nomeado deverá apresentar, ao Órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme as disposições do Parágrafo único, do art. 18, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e dos itens “1.2” e “1.3”, do Edital nº 001/2019.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 161/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 245/2023, de 10.03.2023 para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
Tânia Lais Calgaroto Gris	Auxiliar de Administração	20.03.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 162/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2022, de 24.08.2022, nomeada através da Portaria Municipal n.º 148/2023 de 10.03.2023 para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
Luiz Inácio de Souza	Eletricista	20.03.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

RESOLUÇÃO 01/2023

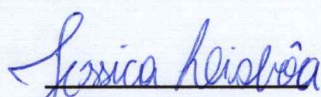
O Conselho Municipal de Saúde de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições conferidas considerando a discussão e deliberação em reunião ordinária no dia 08 de março de 2023, conforme Ata nº 01/2023,

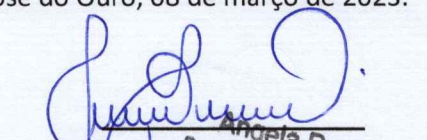
RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do quadrimestre de Setembro à Dezembro de 2022, com a execução da receita e despesas, referente ao repasse de recursos municipais, estaduais e federais, conforme planilha entregue aos conselheiros(as).

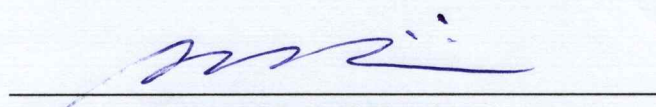
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São José do Ouro, 08 de março de 2023.


Jéssica Lisboa
Presidente CMS


Angela Pasinato
Sec. Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**, dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro(RS).


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições conferidas considerando a discussão e deliberação em reunião ordinária no dia 08 de março de 2023, conforme Ata nº 01/2023,

RESOLVE

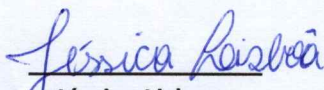
Art. 1º Fica aprovada a realização da **XI Conferência Municipal de Saúde**, no dia 24 de Março de 2023, às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro/RS.

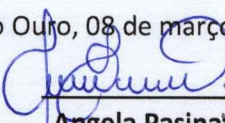
Art. 2º Fica aprovado os membros da Comissão Organizadora, que terá a seguinte composição:

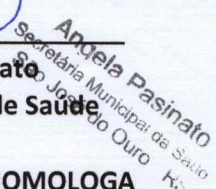
Presidente	Jéssica Lisboa	Vice-presidente	Everton Guindani
Coordenadora	Angela Pasinato	Coord. Subst.	Cimone Bagio
Relatora Geral	Grasiela Carniel Formento	Relator Subst.	Rosimar Luiz Perineto
Secretária Geral	Sandra da Costa Camargo	Sec. Subst.	Maria Salete Neis

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

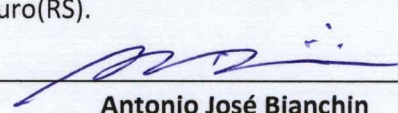
São José do Ouro, 08 de março de 2023.


Jéssica Lisboa
Presidente CMS


Angela Pasinato
Sec. Municipal de Saúde



O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**, dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro(RS).


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

RESOLUÇÃO 03/2023

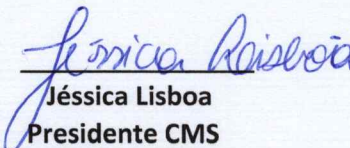
O Conselho Municipal de Saúde de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições conferidas considerando a discussão e deliberação em reunião ordinária no dia 17 de março de 2023, conforme Ata nº 02/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno referente à **XI Conferência Municipal de Saúde** de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São José do Ouro, 17 de março de 2023.


Jéssica Lisboa
Presidente CMS


Angela Pasinato
Sec. Municipal de Saúde

*Angela Pasinato
Secretaria Municipal da Saúde
São José do Ouro - RS*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**, dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro(RS).


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Ouro-RS

Capítulo I Dos objetivos

Art.1º– A XI Conferência Municipal de Saúde (CMS) de São José do Ouro convocada pelo Decreto nº 025/2023, de 10 de março de 2023, que será realizada no dia 24 de março de 2023, na cidade de São José do Ouro e terá os seguintes objetivos:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, a sua integralidade e a sua equidade;
- II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade do Município acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS;
- IV. Avaliar a situação de saúde da população e os condicionantes econômicos, sociais e ambientais do adoecimento;
- V. Elaborar propostas a partir da situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação das propostas;
- VI. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor da saúde;

VII. Debater e propor as reformas necessárias para acabar com as desigualdades sociais e as causas econômicas, sociais e ambientais do adoecimento do povo.

Capítulo II

Do Tema

Art.2º- A XI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”

Parágrafo Único- Os eixos temáticos da XI. Conferência Municipal de Saúde são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Capítulo III

Fase de Mobilização

Art.3º- A fase de mobilização, conta com a realização de:

- I. Plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Convite às entidades representantes;
- III. Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Da realização

Art.4º- A XI Conferencia Municipal será realizada em única etapa:

- I. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em 24 de março de 2023 e tem como



responsabilidade a elaborar ação, apresentação e aprovação das propostas.

§1º- Todos os participantes da Conferência terão direito a voz e voto;

§2º- Será assegurada acessibilidade plena, de todos os participantes.

Capítulo V

Da Conferência Municipal de Saúde

Art.5º- A XI Conferência. Municipal de Saúde terá como objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde e formular propostas âmbito municipal, estadual e federal, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º- A divulgação da Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todos.

§2º-O Relatório Final da CMS será de responsabilidade da comissão organizadora e deverá ser enviado à Plenária do CMS até 31 de março.

Art.6º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da CMS são os seguintes:

I. Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) exercer cargo/função de gestão até o 4º(quarto) nível hierárquico nas 03 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;

b) exercer cargo de gestão até o 4º(quarto) nível hierárquico em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II. Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;

b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III. Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Art. 7º. A Conferência será composta pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição dos participantes;
- II - Abertura oficial;
- III- Aprovação do Regimento e apresentação da metodologia de trabalho;
- IV- Palestra;
- IV – Discussão e desenvolvimento dos trabalhos em grupo;
- V - Apresentação dos trabalhos dos grupos;
- VI - Votação das diretrizes e propostas;
- VII - Apresentação dos resultados;
- VIII - Votação dos delegados e suplentes;
- IX – Encerramento.

Capítulo VI
Da Organização
Seção I

Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art.7º- A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Ouro terá a seguinte estrutura:

Presidente: Jéssica Lisboa

Vice-presidente: Everton Guindani

Coordenadora Geral: Angela Pasinato

Coordenadora Adjunta: Cimone Bagio

Secretária Geral: Sandra da Costa Camargo

Secretaria Adjunta: Maria Salete Neis

Relatora Geral: Grasiela Carniel Formento

Relator Adjunto: Rosimar Luiz Perineto



Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art.8º- A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros, determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao Conselho Municipal Saúde/RS;
- e) Providenciar a publicação do Relatório Final;
- f) Estimular e apoiar a Conferência Municipal de Saúde;
- i) Promover a divulgação da Conferência;
- j) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da CMS;
- k) Deliberar sobre as questões referentes à conferência não previstas nos itens anteriores.

Art.9º- À Secretaria Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos participantes e os controles necessários;
- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Acompanhar o andamento da Conferência Municipal de Saúde;
- d) Acompanhar o recebimento do relatório da Conferência Municipal;
- e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- f) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Art.10º - À Relatoria compete:



- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Consolidar os relatórios da Conferência Municipal de Saúde;
- c) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- d) Coordenar a sistematização dos resultados dos grupos de trabalho;
- e) Elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo VII

Das Instâncias Deliberativas

Art.11º - São instâncias deliberativas da XI CMS:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final;

§1º-A coordenação da Plenária de Abertura será paritária indicada pela Comissão Organizadora com o objetivo de aprovar o Regimento da CMS;

§2º- O grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora ou pelo próprio grupo de trabalho;

I. O relatório será debatido e votado em plenária.

§3º- O Relatório Final da XI CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Art.12º- As despesas decorrentes da realização XI CMS ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Capítulo IX

Da escolha dos delegados



Art.13º - A escolha dos delegados para a Conferência Estadual de saúde de dará da seguinte forma:

&1º Serão escolhidos paritariamente 4 (quatro) titulares e 4(quatro) suplentes, respeitando a paridade de acordo com a legislação.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art.14º- O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

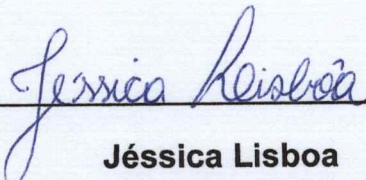
Art.15º- A SMS promoverá o apoio técnico administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da XI CMS.

Art.16º- Serão conferidos certificados aos participantes que solicitarem.

Art.17º- A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde do Governo Municipal, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 18º- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora cabendo recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, durante a XI Conferência Municipal de Saúde.

São José do Ouro, 16 de março de 2023.



Jéssica Lisboa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde